LEI MUNICIPAL 628 DE 11 DE JULHO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a assinar termo de permissão de uso de imóvel para implantação imediata de indústria de calçados que menciona no Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCUIA – ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele em seu nome, promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel, qual seja, Ginásio Renatão para a implantação imediata da Indústria de Calçados no Município de Urucuia – MG.

Parágrafo Único. Entende-se por implantação imediata, o período de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso de Bem Imóvel.

Art. 2º. O Termo a que se refere o art. 1º desta lei será assinado através de Contrato com a empresa Calçados Almani LTDA, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº. 24.717.510/0001-42, por um prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, gratuitamente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Urucuia- MG, 11 de julho de 2017.

RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal

"Avança Urucuia"
Administração: 2017/2020